IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02015.002018/2026-50

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no Estado de Minas Gerais, quanto à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e controle sanitário de suas instalações, mediante a prestação continuada de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, destinados ao controle e à prevenção da proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas.

A necessidade decorre da própria natureza das atividades desenvolvidas nas unidades do IBAMA/MG, que possuem ambientes administrativos, operacionais e técnicos sujeitos à ocorrência de pragas em razão das características das edificações, da circulação de pessoas, do armazenamento de materiais e das condições ambientais próprias de cada localidade. A manutenção periódica do controle de pragas constitui medida preventiva necessária para evitar infestações e preservar condições adequadas para o funcionamento das unidades.

A demanda assume especial importância nas instalações dos Centros de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres – CETAS/CRAS, que possuem áreas destinadas ao armazenamento, preparo e manejo de alimentos e insumos utilizados na alimentação dos animais sob responsabilidade do Instituto. Nesses ambientes, a presença de insetos, roedores e outros vetores pode comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos, ocasionar perdas de insumos, favorecer a disseminação de agentes patogênicos e prejudicar as condições sanitárias necessárias à adequada manutenção dos animais.

A contratação também se mostra necessária para atendimento das Unidades Técnicas – UTs do IBAMA/MG, nas quais há demanda recorrente pela execução de serviços de controle de pragas. A inclusão dessas unidades decorre da necessidade institucional identificada e da ausência de contratação efetiva para essas localidades no procedimento anterior, que não logrou êxito quanto à contratação dos respectivos serviços. Dessa forma, pretende-se assegurar que as UTs também disponham de medidas periódicas de prevenção e controle, evitando a exposição de suas instalações a condições inadequadas de salubridade.

A contratação que encerrou-se em junho de 2026, por sua vez, não pôde ser prorrogada em razão da situação da empresa contratada perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, circunstância que inviabilizou a continuidade da relação contratual. Assim, faz-se necessária a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade das medidas de controle sanitário e evitar a interrupção dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma periódica, mensal e trimestral, mediante aplicação de produtos e métodos adequados às características dos ambientes e às pragas identificadas, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. A periodicidade das intervenções será definida de acordo com as necessidades de cada unidade, contemplando aplicações mensais e trimestrais, conforme as características dos ambientes e o nível de controle requerido.

Os quantitativos foram estimados com base na metragem quadrada das edificações de cada unidade, considerando as áreas efetivamente abrangidas pela prestação dos serviços e, quando aplicável, desconsiderando áreas verdes e demais áreas externas que não demandem o tratamento previsto. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas, ainda, as periodicidades de execução estabelecidas para cada localidade, de modo a compatibilizar a quantidade estimada com a necessidade de manutenção contínua das condições de salubridade e controle preventivo de pragas.

A solução pretendida busca, portanto, estabelecer condições adequadas e permanentes de controle de pragas nas instalações do IBAMA/MG, contribuindo para a preservação da saúde e segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários, proteção dos alimentos e insumos destinados aos animais, conservação do patrimônio público e regularidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que a manutenção de ambientes salubres e livres de infestações constitui condição necessária para o funcionamento regular das unidades e para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo IBAMA no Estado de Minas Gerais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Nufin/Diafi-MG	Alana Raiza Brandão Barbosa Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, destinados ao controle e à prevenção de pragas urbanas nas instalações do IBAMA/MG, abrangendo as unidades e áreas indicadas no Termo de Referência, de acordo com os quantitativos, periodicidades e condições estabelecidos para cada localidade.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, observando-se a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis à atividade, bem como as orientações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- execução dos serviços por empresa especializada em controle de pragas urbanas;
- utilização exclusiva de produtos regularizados e autorizados pelos órgãos competentes para a finalidade a que se destinam;
- utilização de produtos adequados às características dos ambientes tratados e às pragas identificadas;
- adoção de técnicas e procedimentos que assegurem a eficácia do tratamento, sem comprometer a integridade das instalações, equipamentos, documentos, alimentos, insumos e demais bens existentes nos locais;
- realização das aplicações conforme a periodicidade estabelecida para cada unidade, contemplando serviços mensais e trimestrais, conforme a necessidade identificada;
- atendimento integral das áreas indicadas pela Administração, observados os quantitativos definidos para cada unidade;
- realização de inspeção prévia dos ambientes, sempre que necessária, para identificação de focos, pontos de acesso, condições favoráveis à proliferação e demais fatores relacionados à ocorrência de pragas;
- adoção de medidas de segurança para proteção das pessoas, animais, alimentos, equipamentos, materiais e demais bens existentes nas áreas tratadas;
- fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos, produtos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- observância das orientações relativas à preparação dos ambientes, isolamento das áreas, período de reentrada e demais cuidados necessários após a aplicação dos produtos;
- adoção de medidas específicas nos ambientes destinados ao armazenamento e manejo de alimentos para os animais dos CETAS/CRAS, de modo a evitar contaminação dos alimentos e insumos;
- emissão de comprovante ou certificado de execução dos serviços após cada aplicação, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, data da execução, áreas tratadas, produtos utilizados, pragas-alvo, orientações de segurança e identificação do responsável técnico, quando aplicável;
- elaboração dos relatórios de execução das aplicações mensais e trimestrais, conforme previsto no Termo de Referência;
- realização de reaplicação ou correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha na execução ou persistência de infestação decorrente de serviço inadequadamente realizado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- comunicação imediata à fiscalização acerca de condições estruturais ou ambientais identificadas durante a execução que possam favorecer a proliferação ou o reaparecimento de pragas;
- manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Os serviços deverão ser prestados de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades, devendo a contratada, sempre que necessário, programar as intervenções previamente com a Administração e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, colaboradores, usuários e, especialmente, dos animais mantidos nas instalações do CETAS/CRAS.

A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade e de prevenção de impactos ambientais, mediante utilização racional de produtos químicos, adoção das dosagens recomendadas pelos fabricantes, destinação adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados e prevenção de contaminação do solo, da água, dos alimentos e dos ambientes tratados.

Por fim, os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a eficácia do controle de pragas, a salubridade das instalações, a proteção dos alimentos e insumos destinados aos animais e a continuidade das atividades institucionais, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, incluindo o controle químico de ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos, entre outras pragas que possam comprometer as condições de higiene, salubridade e conservação das instalações.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: não se mostra adequada, considerando a necessidade de equipe capacitada, equipamentos, produtos específicos devidamente regularizados, utilização de equipamentos de proteção individual, observância das normas sanitárias e ambientais e emissão da documentação técnica correspondente. A Administração não dispõe de estrutura própria destinada à execução especializada desse tipo de serviço.

b) Contratação eventual, sob demanda: embora possível para atendimentos pontuais, essa alternativa não se mostra a mais adequada à necessidade identificada, uma vez que o controle de vetores e pragas urbanas possui caráter preventivo e requer aplicações periódicas, de acordo com as características e necessidades de cada unidade. A contratação exclusivamente eventual poderia comprometer a continuidade das medidas preventivas e resultar na realização de intervenções apenas após a ocorrência ou agravamento de infestações.

c) Contratação continuada de empresa especializada: consiste na contratação de empresa especializada para realização periódica dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução. A solução permite estabelecer periodicidade previamente definida para cada unidade, associada à realização de intervenções corretivas sempre que identificada a necessidade, proporcionando acompanhamento sistemático e maior efetividade no controle de pragas.

A pesquisa realizada em contratações similares e no mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive com capacidade de atendimento nas localidades abrangidas pelo IBAMA/MG.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza preventiva e contínua do controle de vetores e pragas urbanas, cuja efetividade depende da adoção de rotinas periódicas de inspeção, aplicação e acompanhamento das condições das instalações. A simples realização de intervenções pontuais, somente após a identificação de infestações, não assegura o controle adequado, podendo permitir a proliferação e o restabelecimento das pragas entre os atendimentos.

A prestação continuada permite estabelecer periodicidade compatível com as características e necessidades de cada unidade, possibilitando a manutenção preventiva, o monitoramento das áreas tratadas e a adoção de medidas corretivas sempre que identificada a persistência ou reincidência de pragas. Essa sistemática proporciona maior eficiência na manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação das instalações, além de permitir acompanhamento mais próximo pela fiscalização e registro das intervenções realizadas.

Dessa forma, foram afastadas soluções baseadas exclusivamente em atendimentos eventuais ou intervenções isoladas, por não proporcionarem o mesmo nível de acompanhamento, prevenção e controle necessário ao objeto. A contratação continuada de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada para assegurar a execução regular dos serviços, o controle efetivo das pragas e a manutenção das condições sanitárias das unidades ao longo da vigência contratual.

Considerando as características do objeto, serviços comuns sem dedicação exclusiva, a necessidade de periodicidade das aplicações, a utilização de produtos e equipamentos específicos e a necessidade de atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, conclui-se que a **contratação continuada de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, é a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração**.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços continuados de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização nas unidades do IBAMA/MG, conforme os quantitativos, áreas e periodicidades definidos no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma preventiva e corretiva, mediante aplicações mensais e trimestrais, conforme as características e necessidades de cada unidade, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução.

A execução deverá observar as condições específicas de cada local, especialmente os ambientes destinados ao armazenamento e manejo de alimentos e insumos para os animais dos CETAS/CRAS, de modo a assegurar o controle eficaz das pragas sem comprometer a salubridade dos ambientes, a segurança das pessoas, dos animais e dos bens públicos.

A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, emitindo a documentação comprobatória das intervenções realizadas e os relatórios previstos no Termo de Referência, cabendo à fiscalização verificar a regularidade e a qualidade da execução.

A solução proposta atende à necessidade identificada ao assegurar o controle periódico de pragas e a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das instalações, contribuindo para a preservação dos ambientes, dos alimentos e insumos destinados aos animais e para o regular funcionamento das unidades do IBAMA/MG.

Devem ser realizadas nos endereços abaixo:

Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte-MG

Avenida do Contorno, nº 8.121, Bairro Lourdes, Cep: 30110-051 - Belo Horizonte/MG

Unidade Técnica em Juiz de Fora-MG

Avenida Prefeito Mello Reis nº 1.500, Bairro Aeroporto, Cep: 36033-560 - Juiz de Fora/MG

Unidade Técnica do IBAMA em Uberlândia-MG

Rua Max Nordau Rezende Alvim, nº 390, Bairro Brasil, Cep: 38400-675 - Uberlândia/MG

Unidade Técnica do IBAMA em Montes Claros-MG:

Rua Antônio Francisco, nº 89 - Bairro Edgar Pereira - Cep: 39400-172 - Montes Claros/MG

Unidade Técnica do IBAMA em Lavras-MG:

Rua José Júlio de Oliveira, nº 30 - Bairro Vila Mariana - Cep: 37200-000 - Lavras/MG

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base na **metragem quadrada das edificações de cada unidade**, considerando exclusivamente as áreas construídas objeto da prestação dos serviços. As áreas verdes, jardins e demais áreas externas no entorno das unidades, quando existentes, foram desconsideradas para fins de dimensionamento.

Também foi considerada a periodicidade definida para cada unidade, com **aplicações mensais e trimestrais**, conforme a necessidade de controle e prevenção de pragas.

ITEM	Localidade	Quantidade /Unidade
1	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, caruncho, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 6001 metros quadrados. Localidade: Belo Horizonte/MG.	12 Meses
2	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, caruncho, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 200 metros quadrados. Localidade: Juiz de Fora/MG	12 Meses
3	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, caruncho, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 1000 metros quadrados. Localidade: Montes Claros/MG	12 Meses

4	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, caruncho, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 338 metros quadrados. Localidade: Uberlândia/MG	12 Meses
5	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, caruncho, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 2500 metros quadrados. Localidade: Lavras/MG	12 Meses
	TOTAL	

A Contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) 04 aplicações, **de maior dano potencial** a serem definidas pela contratante;

b) manutenções e inspeções a cada 30 dias;

c) Garantia de no mínimo **6 (seis) meses**;

d) Aplicações, Inspeção e manutenção mensal, para o recolhimento de pragas e substituição de armadilhas, se necessário;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.914,02

FONTES CONSULTADAS

Segundo a IN Seges n° 65/2021:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Este método foi utilizado para obter o valor de referência dos itens);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (Este método foi utilizado para obter o valor de referência dos itens);

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou (Este método foi utilizado para obter o valor de referência dos itens);

Para definição do valor estimado da contratação foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, onde foi utilizada a mediana obtida em Pesquisa de Preços Comprasgov (28393995).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br

MPE-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - Compras. gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br

COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br

Foram realizadas pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados e consultas a fornecedores do ramo, nos termos do inciso III e IV do referido dispositivo normativo.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Hidrotex & Maestrotec Shopping de Servicos LTDA - CNPJ: 40.768.246/0001-22

Organotrat controle de vetores e de pragas urbanas - CNPJ: 11. 502.786/0001-61

BCE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 55.246.350/0001-24

BHZ DEDETIZADORA CNPJ: 44.208.546/0001-08

Foram descartados as pesquisas de preços coletadas com fornecedores locais, por se mostrar com valores muito elevados.

Foram realizadas buscas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras do Governo Federal e demais sistemas oficiais, objetivando identificar contratações similares vigentes ou recentemente concluídas, observando-se a compatibilidade dos objetos contratados, quantitativos, especificações técnicas e metodologia de execução dos serviços.

As pesquisas realizadas buscaram observar o princípio da padronização previsto no inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade técnica entre os objetos utilizados como referência e a futura contratação pretendida pela Superintendência do IBAMA em Minas Gerais.

As pesquisas realizadas junto ao Compras.gov e aos sítios eletrônicos especializados constituíram a principal fonte de formação do preço estimado da contratação.

ITEM	Localidade	Quantidade /Unidade	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 6001 metros quadrados. Localidade: Belo Horizonte/MG.	12 Meses	R$ 1.573,26	R$ 18.879,15
2	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 200 metros quadrados. Localidade: Juiz de Fora/MG	12 Meses	R$ 279,55	R$ 3.354,60
3	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 1000 metros quadrados. Localidade: Montes Claros/MG	12 Meses	R$ 262,17	R$ 3.146,00
4	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 338 metros quadrados. Localidade: Uberlândia/MG	12 Meses	R$ 472,44	R$ 5.669,27
	Prestação de serviços continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos,			

5	tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com aplicações mensais e trimestrais em área de 2500 metros quadrados. Localidade: Lavras/MG	12 Meses	R$ 655,42	R$ 7.865,00
	TOTAL		R$ 3.242,84	**R$ 38.914,02**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será admitido parcelamento da contratação;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do IBAMA/MG, considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação das instalações utilizadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e técnicas do Instituto.

A contratação está relacionada às ações de manutenção e funcionamento das unidades do IBAMA/MG, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para a preservação das condições sanitárias dos ambientes, especialmente daqueles destinados ao armazenamento e manejo de alimentos e insumos utilizados na alimentação dos animais mantidos nos CETAS/CRAS.

A inclusão das Unidades Técnicas no planejamento decorre da necessidade recorrente de prestação dos serviços nessas localidades e da necessidade de assegurar cobertura adequada de controle de pragas em todas as unidades abrangidas pela contratação.

A contratação será realizada em consonância com o **Plano de Contratações Anual – PCA**, quando contemplada no planejamento vigente, e com a disponibilidade orçamentária destinada às despesas de manutenção e funcionamento das unidades do IBAMA/MG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações do IBAMA /MG, mediante o controle preventivo e corretivo de pragas urbanas.

Como principais benefícios, destacam-se:

- prevenção e controle da proliferação de insetos, roedores, cupins e demais pragas;
- manutenção das condições sanitárias e de salubridade das instalações;
- proteção dos alimentos e insumos destinados à alimentação dos animais mantidos nos CETAS/CRAS;
- redução do risco de contaminação de alimentos, materiais e ambientes;
- prevenção de danos às edificações, instalações, equipamentos e demais bens públicos;
- redução de riscos à saúde dos servidores, colaboradores, usuários e animais;
- manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, operacionais e técnicas;
- atendimento periódico das Unidades Técnicas, garantindo maior abrangência do controle de pragas nas instalações do IBAMA/MG;
- prevenção de interrupções ou prejuízos às atividades institucionais decorrentes de infestações;
- utilização adequada dos recursos públicos, mediante contratação dimensionada de acordo com as áreas e necessidades efetivas de cada unidade.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá adotar as providências necessárias à formalização da contratação e ao adequado acompanhamento dos serviços, incluindo a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a emissão do empenho e a disponibilização à contratada das informações necessárias à programação das aplicações em cada unidade.

As unidades abrangidas deverão indicar os responsáveis pelo acompanhamento local dos serviços e providenciar o acesso da equipe da contratada às áreas a serem tratadas, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada unidade.

A contratada deverá ser orientada quanto às particularidades dos locais de execução, especialmente quanto aos ambientes destinados ao armazenamento e manejo de alimentos e insumos para os animais dos CETAS/CRAS, devendo ser previamente estabelecidos os procedimentos necessários para proteção desses materiais e dos animais durante a realização das aplicações.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos quantitativos, periodicidades, áreas atendidas, produtos utilizados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como registrar as ocorrências e adotar as medidas cabíveis em caso de execução inadequada.

Não se identificam, para a execução do objeto, necessidades de adequações físicas, aquisição de equipamentos ou capacitação específica dos servidores além das providências ordinárias relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de produtos saneantes domissanitários, à geração de embalagens vazias e à necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços. Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente quanto ao uso, armazenamento, manuseio e destinação dos produtos empregados.

Deverão ser utilizados exclusivamente saneantes domissanitários/desinfestantes devidamente registrados na ANVISA, adequados à finalidade de controle de pragas e aplicados nas concentrações e condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente. A contratada deverá possuir as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, bem como responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, observadas as disposições da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 622 /2022.

A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam os riscos de contaminação do solo, da água, dos alimentos, dos animais e das demais áreas das unidades, mediante aplicação controlada dos produtos, utilização dos equipamentos de proteção individual necessários e observância das recomendações técnicas constantes nos rótulos e nas fichas dos produtos. Nos ambientes destinados ao armazenamento e manejo de alimentos para os animais dos CETAS/CRAS, deverão ser adotadas medidas específicas para impedir a contaminação dos alimentos, insumos e instalações.

As embalagens vazias dos produtos utilizados deverão ser recolhidas pela contratada e destinadas de forma ambientalmente adequada, observando-se as regras de logística reversa aplicáveis, as orientações do fabricante e a legislação vigente. Quando cabível, as embalagens laváveis deverão ser submetidas à tríplice lavagem, conforme as instruções do fabricante e da legislação aplicável, sendo vedado o descarte inadequado de embalagens, resíduos ou sobras de produtos em redes de esgoto, cursos d'água, solo ou lixo comum.

A contratada deverá manter os comprovantes relativos à devolução e à destinação das embalagens, quando exigidos, permitindo sua apresentação à fiscalização. Eventuais resíduos e materiais decorrentes da execução deverão ser manejados e destinados de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, seu regulamento e demais normas pertinentes.

A contratação deverá observar, ainda, a Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, a RDC ANVISA nº 622/2022 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas. Quando os produtos utilizados forem fabricados por empresas sujeitas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, deverá ser observada a regularidade do respectivo fabricante, nos termos da legislação vigente.

Como medidas adicionais de controle e transparência, a contratada deverá fornecer, após cada aplicação, comprovante de execução do serviço, contendo as informações pertinentes à unidade atendida, data da aplicação, pragas-alvo, produtos utilizados, concentração de uso, grupo químico, orientações de segurança, prazo de assistência técnica e identificação do responsável técnico, entre outras informações exigidas pela regulamentação. Nos prédios de uso coletivo ou de serviços, deverão ser adotadas as medidas de comunicação previstas na regulamentação sanitária, inclusive a afixação das informações relativas à realização da desinfestação.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação serão mitigados mediante seleção e utilização de produtos regularizados, aplicação tecnicamente adequada, prevenção de contaminações, uso de equipamentos de proteção, recolhimento e destinação adequada das embalagens e resíduos e observância da legislação sanitária, ambiental e de logística reversa, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, a estimativa de quantidades, a pesquisa de preços realizada e os benefícios esperados, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas unidades do IBAMA/MG, pelo período de 12 (doze) meses, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade institucional e compatível com as condições técnicas e econômicas identificadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Instituição da Equipe de Planej. da Contratação 28399300

ALANA RAIZA BRANDAO BARBOSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 16:00:34.

Despacho: Instituição da Equipe de Planej. da Contratação 28399300

YASMINE SANTOS MANSUR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 09:43:31.